

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1935/21

Lei nº 1935/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 30.000,00 (-Trinta mil reais-), para dar suporte legal na contratação de empresa para o fornecimento de software informatizados e serviços complementares para tender especificamente a área de saúde e educação, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na execução destas ações em específico, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte = 33497	Vigilância em Saúde (Programas Federais) - Exercício Anterior	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte = 3104	Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	30.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 33497 - Vigilância em Saúde (Programas Federais) - Exercício Anterior	15.000,00
	F= 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior	15.000,00
	Total.....R\$-	30.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0C948D98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2021. Edição 2304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>